



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 4.283, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

## **Institui o Dia do Nascituro no Município de Campo Belo e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Belo aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 67, parágrafo único, II da LOM, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Belo, o “Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro”, a ser realizado, anualmente, no dia 08 de outubro.

**Art. 2º** - A data objetiva incentivar a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina desde a concepção.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2025.

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**  
Presidente



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE PROMULGAÇÃO

No dia 24 de janeiro do fluente, o Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no artigo 67, parágrafo único, II da LOM, promulgou a Lei nº 4.283/2025 que **“Institui o Dia do Nascituro no Município de Campo Belo e dá outras providências.”**

Campo Belo, 24 de janeiro de 2025.

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**  
Presidente

## TERMO DE PUBLICAÇÃO

No dia 24 de janeiro do fluente, o Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no artigo 67, parágrafo único, II da LOM, promulgou a Lei nº 4.283/2025 que **“Institui o Dia do Nascituro no Município de Campo Belo e dá outras providências.”**

Campo Belo, 24 de janeiro de 2025.

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**  
Presidente